



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Lei nº 544

Dispõe sôbre alienação de terreno do Patrimônio.

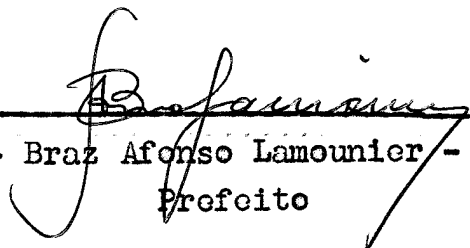
A Câmara Municipal de Itapecerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender em concorrência pública terreno de seu Patrimônio, sito à rua Monsenhor Cerqueira, conforme "croquis" anexo.

Art. 2º - A avaliação do terreno far-se-á por comissão de peritos nomeados pelo Prefeito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 30 de novembro de 1972

  
- Braz Afonso Lamounier -  
Prefeito

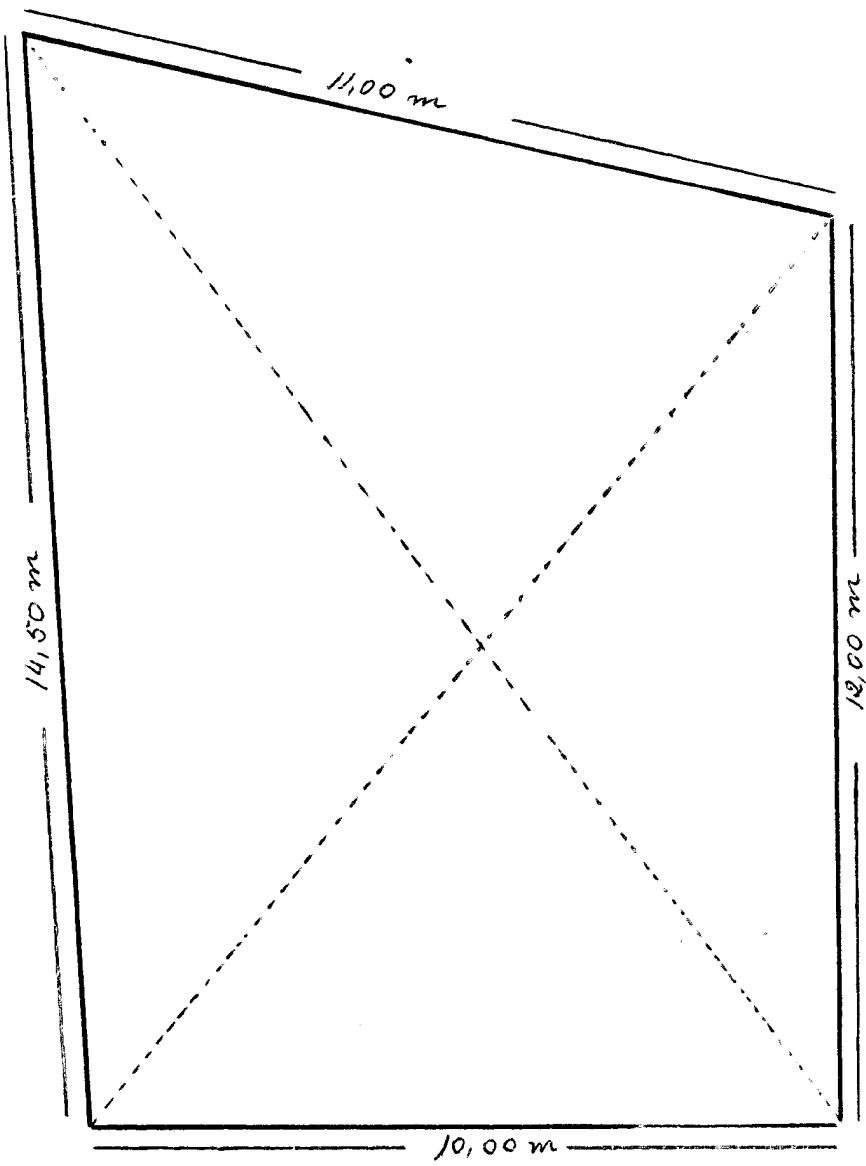
  
- Luis Rios Corrêa -  
Secretário

CROQUIS DO TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESC: 1:100

Área: 138,25 m<sup>2</sup>

*Visão*  
~~AB~~



Rua Monsenhor Cerqueira